



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 536

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO ASSEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, para construção de uma Cancha de Esporte coberta, um lote de terreno, no prolongamento da rua Dom Taddei, medindo 25 m. de frente para a citada rua, por 40 m. da frente aos fundos, totalizando 1.000 (um) mil m².

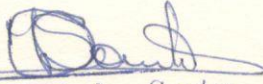
Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cz\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados); sendo Cz\$.... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), para a aquisição propriamente dita e Cz\$10.000,00 (dez mil cruzados), para despesas de encargos tributários e despesas eventuais com a escritura e legalização do mesmo.

Artigo 3º - Servirá como recuro as despesas da presente lei, o cancelamento de idêntica importância, na seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

07.00	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
07.03	Divisão de Cultura e Esporte		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02. Ginásio de Esporte	Cz\$	<u>35.000,00</u>
	Total	Cz\$	<u>35.000,00</u>
			=====

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 7 de Outubro de 1986


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal